

**LEI MUNICIPAL Nº 610/2018.**

**DATA: 06 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.051,06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2018, no valor de até R\$ 37.051,06 (Trinta e sete mil, cinquenta e um reais e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.00001 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
05.00001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.00001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
05.00001.08.244.0009 - Proteção Social - Feliz Natal Acolhedor  
05.00001.08.244.0009.2022 - Manutenção das Atividades do CRAS/PBF/SCFV/Equipe Volante  
**339030.00.00-0129- Material de Consumo R\$ 27.000,00**  
**339039.00.00-0129- Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.051,06**  
**Total .....R\$ 37.051,06**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da transferência a título de **Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social** efetuada pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME** no valor de **R\$ 37.051,06 (Trinta e sete mil, cinquenta e um reais e seis centavos)**, conforme prevê o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**